



EMPRESA: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.334.784/0001-90 - IE: 096/3674625
ENDEREÇO: RUA CARLOS BELINZONI Nº 30 LOJA 101 TÉRREO
BAIRRO: MORRO SANTANA PORTO ALEGRE – RS - CEP. 91.450-190
TELEFONE: (51) 3061-9450 CELULAR: (51) 99992.4469
EMAIL: diego.ruperti@hotmail.com
CONTA CORRENTE BANCO BANRISUL AG: 0026 C/C: 06.043020-0.0

PROPOSTA FINAL

Porto Alegre, 01 de julho de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Farroupilha

Ref: Edital 210/2024

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
1.	150	M	Concertina 45 elos 30cm, cobertura 10m	Syg	R\$ 17,98	R\$ 2.697,00

Prazo de Entrega	10 (dez) dias úteis
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Pagamento	Conforme edital
Garantia	Conforme edital
Local de Entrega	Conforme edital

Representante Legal: Diego Ruperti Rocha
Cargo: Empresário/Titular
CPF/SRFB: 001.876.220-43
RG: 6081328129 SJS/RS

23.334.784/0001-90

**DR ROCHA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Rua Carlos Belinzoni, Nº 30,
Loja 101 Térreo, Morro Santana
Cep: 91.450-190
PORTO ALEGRE - RS

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA CARLOS BELINZONI Nº 30 LOJA 101 TÉRREO BAIRRO: MORRO SANTANA, POA – RS
CNPJ: 23.334.784/0001-90 – IE: 096/3674625
TEL. : (51) 3061-9450/ CEL. : (51) 99992-4469

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600353015		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2400075926					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
PORTO ALEGRE Local					
28 Fevereiro 2024 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM ☐ SIM					
_____ _____ _____ _____					
☐ NÃO ☐ NÃO					
_____/_____/_____ Data Responsável					
_____/_____/_____ Data Responsável					
_____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____/_____/_____ Data					
Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



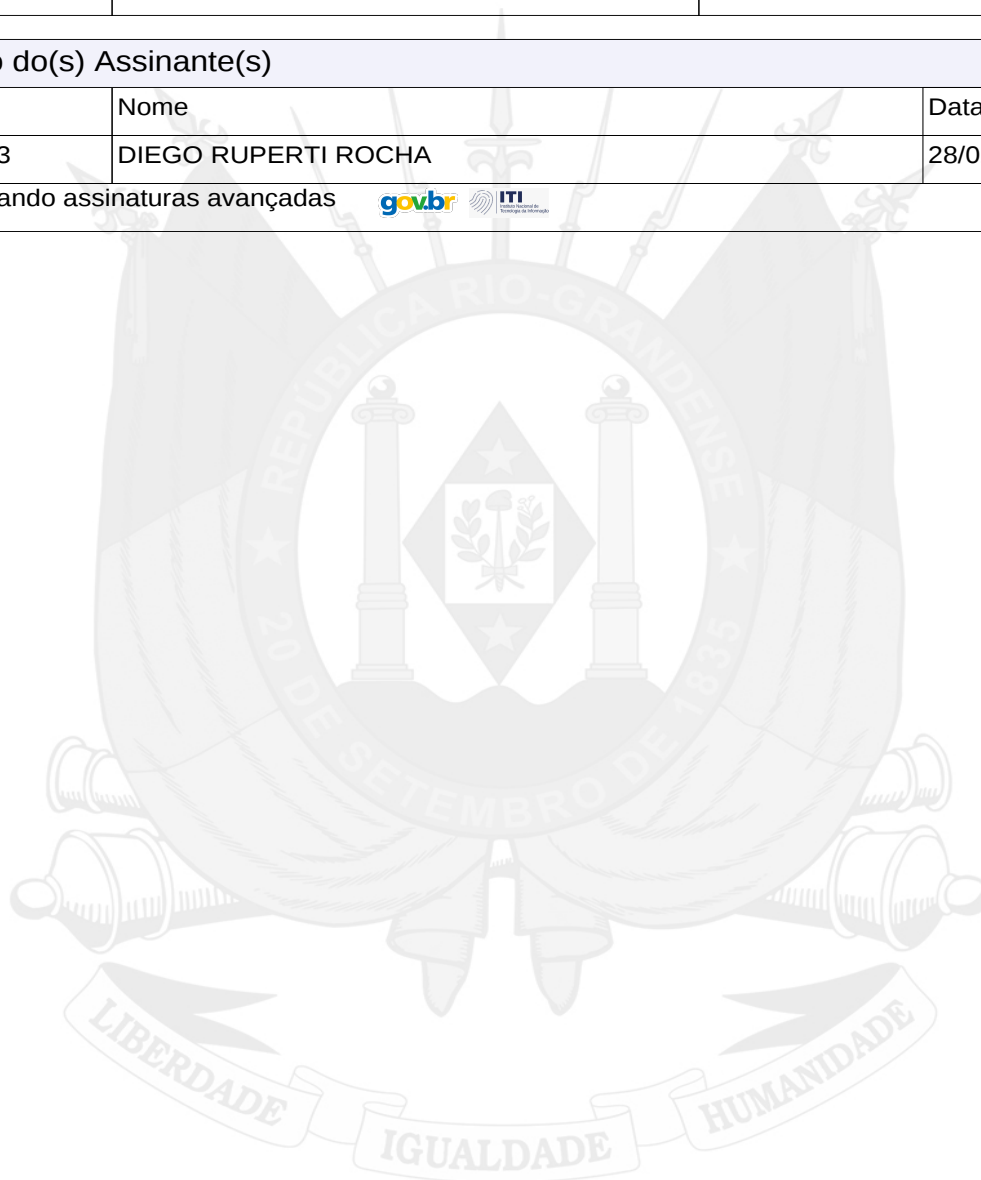
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/069.126-1	RSP2400075926	28/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.876.220-43	DIEGO RUPERTI ROCHA	28/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10263359 em 04/03/2024 da Empresa DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 23334784000190 e protocolo 240691261 - 28/02/2024. Autenticação: D560207B59E8D501FE1BC92E4E04BEC6D93ED40. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/069.126-1 e o código de segurança c9Pa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 23.334.784/0001-90

NIRE 43600353015

DIEGO RUPERTI ROCHA, nacionalidade brasileira, natural de Viamão/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1981, empresário, residente e domiciliado Rua Presidente Castelo Branco, 381, bairro Fiuza, Viamão/RS, CEP 94430-040, portador da cédula de identidade sob nº 6081328129-SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 001.876.220-43.

Sócio da empresa **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.334.784/0001-90, estabelecida na Rua Carlos Belinzoni, nº 30, loja 101, bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 91450-190, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43600353015, resolve alterar e consolidar seu contra social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio da transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no Artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é alterado para o Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção (Azulejos, cerâmicas, portas, janelas, pias), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário - partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores - partes e peças, Comércio atacadista de materiais de construção, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Digitação, preparação e conferência de documentos para processo de licitação das empresas), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Comércio varejista de bebidas (água mineral), Comércio atacadista de água mineral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.



CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato Social, aqui não expressamente alteradas, continuam em pleno vigor, produzindo todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 23.334.784/0001-90

NIRE 43600353015

DIEGO RUPERTI ROCHA, nacionalidade brasileira, natural de Viamão/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1981, empresário, residente e domiciliado Rua Presidente Castelo Branco, 381, bairro Fiuza, Viamão/RS, CEP 94430-040, portador da cédula de identidade sob nº 6081328129-SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 001.876.220-43.

Sócio da empresa **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.334.784/0001-90, estabelecida na Rua Carlos Belinzoni, nº 30, loja 101, bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 91450-190, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43600353015, resolve alterar e consolidar seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da empresa está estabelecida na Rua Carlos Belinzoni, nº 30, loja 101, bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 91450-190. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção (Azulejos, cerâmicas, portas, janelas, pias), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário - partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores - partes e peças, Comércio atacadista de materiais de



construção, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Digitação, preparação e conferência de documentos para processo de licitação das empresas), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Comércio varejista de bebidas (água mineral), Comércio atacadista de água mineral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), dividido em 101.500 (cento e um mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pertencendo em sua totalidade ao único sócio da seguinte maneira:

Sócio	Percentual	Quotas	Total Capital Social
DIEGO RUPERTI ROCHA	100%	101.500	R\$ 101.500,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração empresarial caberá, exclusivamente, ao Sócio, devidamente identificado e qualificado no preâmbulo deste instrumento, na condição de Sócio Administrador, que, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação em vigor, terá a prerrogativa de praticar todos os atos de gestão da sociedade, competindo-lhe cumprir e fazer cumprir este ato constitutivo e a legislação em vigor, representar a empresa de forma ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, usar o nome empresarial em qualquer operação de interesse da sociedade, zelar para que os negócios empresariais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, o desenvolvimento, sustentabilidade e a perenidade da pessoa jurídica.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, a administração fará a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo – Em virtude do exercício da administração da Sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido por sua resolução.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa possui prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro.

Parágrafo Primeiro – Administração da sociedade poderá levantar balancetes mensais ou intermediários e, com base nos mesmos, distribuir lucros antecipados, bem como distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do balanço patrimonial do exercício anterior.



Parágrafo Segundo – Do resultado positivo do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro, e o saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pelo socio, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de lucros acumulados.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de verificação de prejuízo em um ou mais exercícios, serão as correspondentes perdas levadas à conta de prejuízos acumulados, para amortização com lucros futuros, ou, se assim decidir o socio, serão suportadas pelo mesmo.

Parágrafo Quarto – O socio fica obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem como prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA – É dever do socio, até o último dia do mês de abril do ano seguinte ao término do exercício social, de forma ordinária, deliberar sobre as contas e demonstrações contábeis elaboradas pela administração da empresa.

CLÁUSULA NONA – As decisões do socio serão refletidas em documento escrito.

Parágrafo Único – O documento que contiver as deliberações do socio, mesmo que contenha a aprovação e a transcrição do texto da alteração do ato constitutivo, quando as decisões implicarem em alteração do ato, não dispensa o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento de alteração do ato constitutivo em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, que serão representados junto à sociedade exclusivamente pelo inventariante nomeado ou pelo curador, conforme o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O socio elege o foro do município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Porto Alegre/RS, 26 de fevereiro de 2024.

DIEGO RUPERTI ROCHA

Socio Administrador





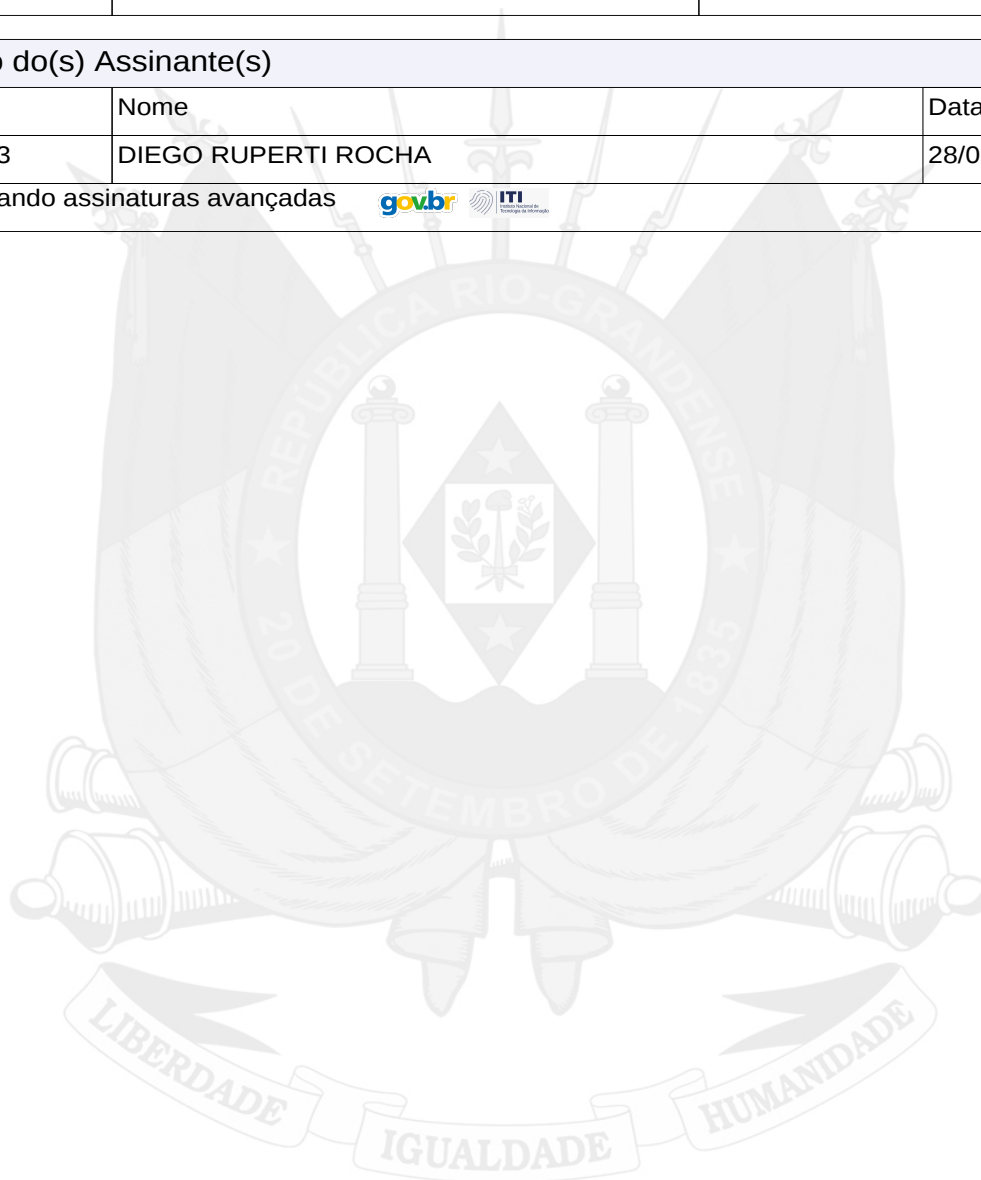
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/069.126-1	RSP2400075926	28/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.876.220-43	DIEGO RUPERTI ROCHA	28/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10263359 em 04/03/2024 da Empresa DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 23334784000190 e protocolo 240691261 - 28/02/2024. Autenticação: D560207B59E8D501FE1BC92E4E04BEC6D93ED40. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/069.126-1 e o código de segurança c9Pa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 23.334.784/0001-90 e protocolado sob o número 24/069.126-1 em 28/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10263359, em 04/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.876.220-43	DIEGO RUPERTI ROCHA	28/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.876.220-43	DIEGO RUPERTI ROCHA	28/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2024, às 09:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/069.126-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10263359 em 04/03/2024 da Empresa DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 23334784000190 e protocolo 240691261 - 28/02/2024. Autenticação: D560207B59E8D501FE1BC92E4E04BEC6D93ED40. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/069.126-1 e o código de segurança c9Pa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

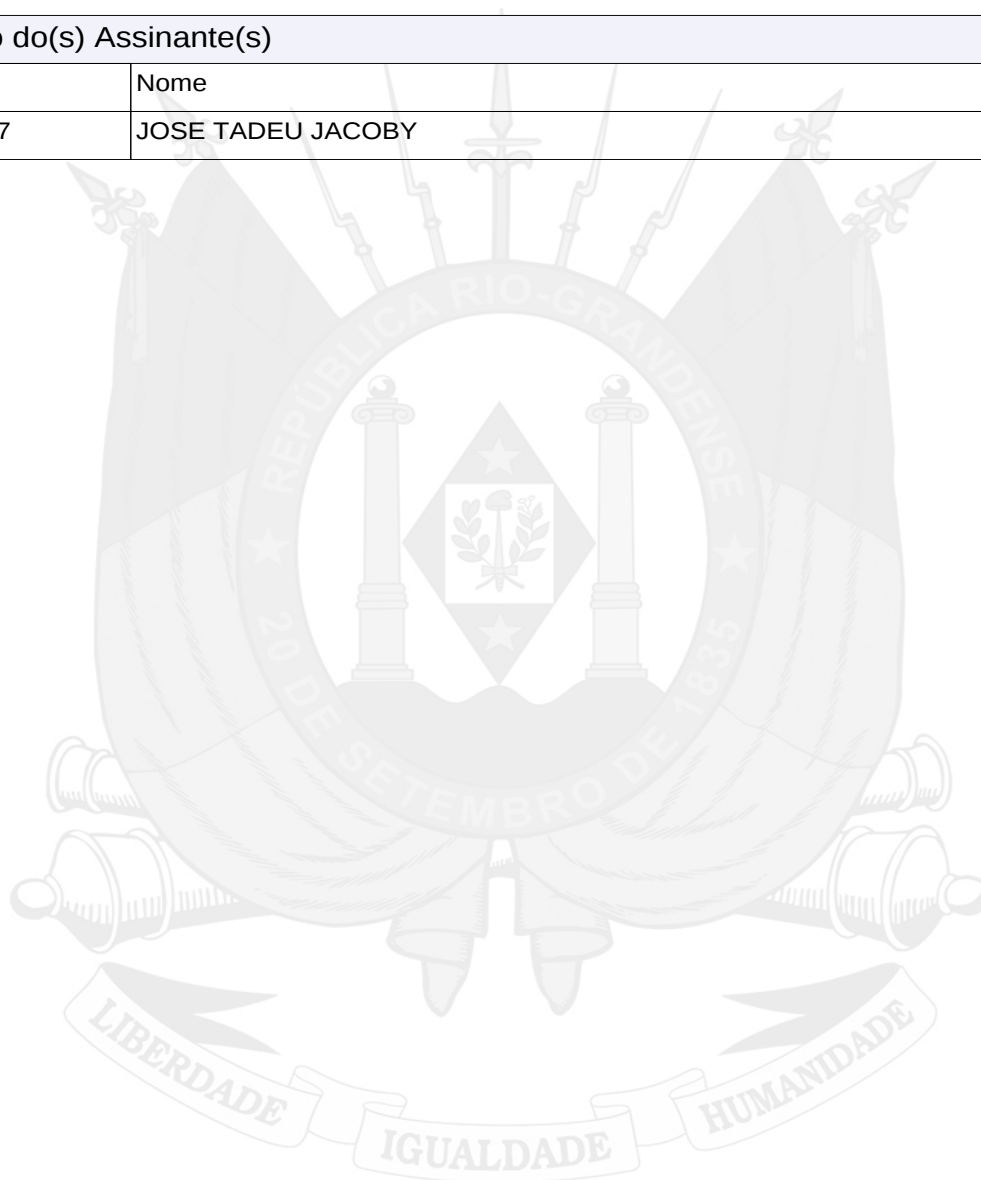


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 04 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10263359 em 04/03/2024 da Empresa DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 23334784000190 e protocolo 240691261 - 28/02/2024. Autenticação: D560207B59E8D501FE1BC92E4E04BEC6D93ED40. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/069.126-1 e o código de segurança c9Pa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.334.784/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2015
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DIEGO RUPERTI ROCHA

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CARLOS BELINZONI

NÚMERO

30

COMPLEMENTO

LOJA 101

CEP

91.450-190

BAIRRO/DISTRITO

MORRO SANTANA

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITACAO10.DR@GMAIL.COM

TELEFONE

(51) 3061-9450

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 17:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 23.334.784/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:18 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **4D3E.C5C4.0F24.234D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DR ROCHA MATS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **23.334.784/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29411289**
Autenticação: **39707090**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **20/08/2024**

Nome: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 23.334.784/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 16 de maio de 2024.

Certidão emitida em 22/05/2024 às 08:49:18, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 23.334.784/0001-90** e o código de autenticidade **195ED0E0B61B**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.334.784/0001-90
Razão Social: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R CARLOS BELINZONI 30 LJ 101 / MORRO SANTANA / PORTO ALEGRE / RS / 91450-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720032353553042

Informação obtida em 01/07/2024 08:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.334.784/0001-90

Certidão nº: 15954564/2024

Expedição: 08/03/2024, às 09:21:46

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.334.784/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.